SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 18 de Maio de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IX | Nº 2100

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Nos termos do relatório final e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2018, que objetiva: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRO CARDOSO PEREIRA - Valor: R$ 27.000,00; ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO - Valor: R$ 12.500,00; ANTONIO LAURENTINO DA SILVA - Valor: R$ 10.400,00; CICERO ALVES AUGUSTINHO - Valor: R$ 18.700,00; CRISSISTONO ENESIO DE LACERDA - Valor: R$ 19.200,00; EDIGLEI RODRIGUES MOTA - Valor: R$ 13.100,00; ELISANDRO SOARES AMORIM - Valor: R$ 18.700,00; FABICIANO BATISTA CABRAL - Valor: R$ 13.500,00; FELICÍO MARQUES PEREIRA - Valor: R$ 27.000,00; FRANCINEUDO XAVIER JUCA - Valor: R$ 15.600,00; FRANCINILDO CARLO - Valor: R$ 27.500,00; FRANCISCO EDICLÉCIO BERTO DE SOUSA - Valor: R$ 25.000,00; FRANCISCO JUCIÊ LACERDA DAS NEVES - Valor: R$ 15.600,00; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - Valor: R$ 24.900,00; FRANCISCO VICENTE DA SILVA - Valor: R$ 14.600,00; GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA - Valor: R$ 14.600,00; GENILDO GOMES MIGUEL - Valor: R$ 11.400,00; IVAMBERGUE SOARES DE OLIVEIRA - Valor: R$ 19.200,00; IVANILDO CARDOSO LAURENO - Valor: R$ 19.200,00; JAILSON PEREIRA DA SILVA - Valor: R$ 24.900,00; JOÃO ALEX SANTINO RAMALHO - Valor: R$ 24.000,00; JOÃO FILHO DAS NEVES - Valor: R$ 36.400,00; JOÃO RIBEIRO DA SILVA - Valor: R$ 14.000,00; JOÃO XAVIER DE SOUSA NETO - Valor: R$ 16.100,00; JOSÉ ELIDION MIGUEL DE SOUSA - Valor: R$ 25.000,00; JOSÉ JACKSON DA SILVA ALVES - Valor: R$ 23.400,00; JOSÉ JACKSON FERREEIRA RODRIGUES - Valor: R$ 28.000,00; JOSÉ MARCOS GOMES DE LIRA - Valor: R$ 13.500,00; JOSÉ ORLANDO BERTO DA SILVA - Valor: R$ 28.000,00; JOSÉ RONALDO DE BRITO - Valor: R$ 10.400,00; JOSÉ SIMÃO DA SILVA - Valor: R$ 14.700,00; JOYCE VITORINO DA SILVA - Valor: R$ 10.400,00; RAIMUNDO LEITE DE ARAÚJO - Valor: R$ 15.600,00; RIVAMBERG DA SILVA FURTADO - Valor: R$ 24.400,00; ROBERTO PEREIRA DE LACERDA - Valor: R$ 17.700,00; VALMI MARTINS DE SÁ - Valor: R$ 13.500,00; WEDSON DOS SANTOS SILVA - Valor: R$ 16.600,00; WILDEMBERG VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA - Valor: R$ 18.700,00.

Conceição - PB, 08 de Março de 2018.

IBRAHIM SOARES TRAVASSOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:48C92758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

OBJETO: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB.
A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2018, que objetiva: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FRANCINILDO CARLO.
CPF Nº. 061943714-63.
Valor: R$ 14.040,00.

- JOÃO VIEIRA NETO.
CPF Nº. 716240314-04.
Valor: R$ 11.250,00.

Conceição - PB, 26 de Abril de 2018.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:A05640E3

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2018, que objetiva: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Conceição/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRO CARDOSO PEREIRA - Valor: R$ 27.000,00; ANTONIO HENRIQUE RIBEIRO - Valor: R$ 12.500,00; ANTONIO LAURENTINO DA SILVA - Valor: R$ 10.400,00; CICERO ALVES AUGUSTINHO - Valor: R$ 18.700,00; CRISSISTONO ENESIO DE LACERDA - Valor: R$ 19.200,00; EDIGLEI RODRIGUES MOTA - Valor: R$ 13.100,00; ELISANDRO SOARES AMORIM - Valor: R$ 18.700,00; FABICIANO BATISTA CABRAL - Valor: R$ 13.500,00; FELICÍO MARQUES PEREIRA - Valor: R$ 27.000,00; FRANCINEUDO XAVIER JUCA - Valor: R$ 15.600,00; FRANCINILDO CARLO - Valor: R$ 27.500,00; FRANCISCO EDICLÉCIO BERTO DE SOUSA - Valor: R$ 25.000,00; FRANCISCO JUCIÊ LACERDA DAS NEVES - Valor: R$ 15.600,00; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - Valor: R$ 24.900,00; FRANCISCO VICENTE DA SILVA - Valor: R$ 14.600,00; GABRIEL DE LACERDA VIRGULINO COSTA - Valor: R$ 14.600,00; GENILDO GOMES MIGUEL - Valor: R$ 11.400,00; IVAMBERGUE SOARES DE OLIVEIRA - Valor: R$ 19.200,00; IVANILDO CARDOSO LAURENO - Valor: R$ 19.200,00; JAILSON PEREIRA DA SILVA - Valor: R$ 24.900,00; JOÃO ALEX SANTINO RAMALHO - Valor: R$ 24.000,00; JOÃO FILHO DAS NEVES - Valor: R$ 36.400,00; JOÃO RIBEIRO DA SILVA - Valor: R$ 14.000,00; JOÃO XAVIER DE SOUSA NETO - Valor: R$ 16.100,00; JOSÉ ELIDION MIGUEL DE SOUSA - Valor: R$ 25.000,00; JOSÉ JACKSON DA SILVA ALVES - Valor: R$ 23.400,00; JOSÉ JACKSON FERREEIRA RODRIGUES - Valor: R$ 28.000,00; JOSÉ MARCOS GOMES DE LIRA - Valor: R$ 13.500,00; JOSÉ ORLANDO BERTO DA SILVA - Valor: R$ 28.000,00; JOSÉ RONALDO DE BRITO - Valor: R$ 10.400,00; JOSÉ SIMÃO DA SILVA - Valor: R$ 14.700,00; JOYCE VITORINO DA SILVA - Valor: R$ 10.400,00; RAIMUNDO LEITE DE ARAÚJO - Valor: R$ 15.600,00; RIVAMBERG DA SILVA FURTADO - Valor: R$ 24.400,00; ROBERTO PEREIRA DE LACERDA - Valor: R$ 17.700,00; VALMI MARTINS DE SÁ - Valor: R$ 13.500,00; WEDSON DOS SANTOS SILVA - Valor: R$ 16.600,00; WILDEMBERG VIEIRA MANGUEIRA DE SOUSA - Valor: R$ 18.700,00.

Conceição - PB, 08 de Março de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:DE4A4ACD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2018, que objetiva: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCINILDO CARLO - R$ 14.040,00; JOÃO VIEIRA NETO - R$ 11.250,00.

Conceição - PB, 26 de Abril de 2018.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:85559064

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de veículos com motoristas destinados ao transporte escolar do município de Conceição/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2018.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 368 1009 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 12 368 1008 2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; 12 368 1008 2017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO; 12 368 1008 2018 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 12 368 1009 2022 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; 12 361 1009 2024 OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 12 366 1009 2028 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 13601/2018 - 27.04.18 - FRANCINILDO CARLO - R$ 14.040,00; CT Nº 13602/2018 - 27.04.18 - JOÃO VIEIRA NETO - R$ 11.250,00.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:EAA7E7CF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 029/2017

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado: INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto no contrato n° 00084/2015, para até 30 de junho de 2018.
Fundamentação legal:Art. 57, § 1°, II da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1°, II, da Lei 8.666/93, por superveniência de fato excepcional, estranho à vontade das partes, referente atraso na liberação de recursos do Convênio pelo Governo Federal, motivo pelo qual, houve atraso na execução do cronograma físico da obra.
Data:22 de Dezembro de 2017.
Assinaturas: CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município de Condado, e INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME.

Condado, 22 de Dezembro de 2017.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:257BB25C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2018

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículos, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Condado. Data e Local: 30 de Maio de 2018 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado-PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/.

Condado- PB, 17 de Maio de 2018

LUCIANA LEITE FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E6E3C175

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 025/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida
Contratado: PROJECTE - ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME
Objeto: prorrogar o prazo do contrato administrativon° 00049/2016 para vigorar até o dia 30 de Junho de 2018.
Fundamentação legal: Lei n° 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual para prorrogar o prazo de vigência do contrato para atender interesse da administração, pelo período necessário para ajuste de serviços e para recebimento definitivo da obra, nos termos da Lei 8.666/93, conforme processo administrativo.
Data: 20 de Novembro de 2017
Assinaturas: JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Aparecida, e PROJECTE - ENGENHARIA, ARQUITETURA, CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA - ME.

Aparecida, 20 de Novembro de 2017.

JÚLIO CÉSAR QUEIROGA DE ARAÚJO
Prefeito de Aparecida

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:E3542A2D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 SALAS DE AULA LOCALIZADA NA SEDE DESTE MUNICIPIO.
LICITANTES HABILITADOS: ACCOCIL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI; BERCON ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA - ME; CONSTRUTORA EDFFICAR LTDA - ME; ESTRUCTURAL ENGENHARIA LTDA - ME; FC - FERNANDES CARVALHO CONSTRUTORA LTDA.; HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES; MELO CONSTRUCOES EIRELI; RVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; S & L - COSNTRUCOES E INCORPORACOES LTDA. **LICITANTES INABILITADOS:** CONCRENOR CONSTRUCOES DO NORDESTE LTDA - ME; GMF CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; JAILSON BATISTA DOS SANTOS; LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI; MELF CONSTRUTORA EIRELI; PAULO DE SALES NASCIMENTO JUNIOR. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia **28/05/2018**, às 09:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.

Barra de Santa Rosa - PB, 16 de Abril de 2018

ÊNIO SILVA HENRIQUES
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0E067A83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a pequenas doações a famílias carentes do município de Bernardino Batista-PB. DATA e LOCAL: às 09:00 horas do dia 04 de Junho de 2018, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista – PB, na sala de reuniões da CPL. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/ licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2018

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:121CDCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018
OBJETO: Aquisição de um veículo zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) passageiros, conforme termo de referência, destinado à Secretaria de Educação e Cultura do município de Bernardino Batista/PB. DATA e LOCAL: às 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2018, Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista – PB, na sala de reuniões da CPL. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35611021. E-mail: cpl.bernardino@gmail.com.Edital: www.bernardinobatista.pb.gov.br/ licitacoes ou www.tce.pb.gov.br.

Bernardino Batista - PB, 17 de Maio de 2018

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:60819708

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia **30 de MAIO de 2018**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL, objetivando à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS, PARA EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, no decorrer de 2018, conforme detalhamento constante do Edital.

INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 16 de maio de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:274C3C9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que foi realizada correção no AVISO DE LICITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018, assim como se segue:
Onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018, objetivando é o **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA**, no decorrer do exercício de **2018**, conforme detalhamento constante do Edital."
Leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018 - SRP, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA**, conforme detalhamento constante do Edital."
Maiores informações através do telefone (83) 3313-1100 ou por meio eletrônico, através ***licitacaoboavista@gmail.com***. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 16 de maio de 2018.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B2A33D20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	Inexigibilidade 001/18
Contrato nº:	001/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante JACKSON CAETANO ADVOCACIA – Contratada CPF 058.204.254-21
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ORIENTAÇAO E ATOS NORMATIVOS NO QUE TANGE A ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ.
Valor:	R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)
Categoria Econômica:	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 (Doze) Meses

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:6F8081F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE/Nº	Inexigibilidade 002/2018
Contrato nº:	002/2018
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – Contratante CLAIR & LEITÃO – Contratada CNPJ: 10.571.183/0001-59
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO CONTÁBIL DE CONSULTORIA E DEMAIS SERVIÇOS E NECESSIDADES CONTÁBEIS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ
Valor:	R$ 18.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria Sec. De planejamento e finanças públicas
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	12 (Doze) Meses

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:AD21DA54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Processo licitatório nº 002/2018, Inexigibilidade nº 001/2018, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO CONTÁBIL DE CONSULTORIA E DEMAIS SERVIÇOS E NECESSIDADES CONTÁBEIS DO MUNICÍPIO. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor do servidor **CALIR & LEITÃO** com sede na Rua Dracisio Wanderley, nº343, Centro na cidade de Sousa - PB inscrita no **CNPJ** sob o n°. **10.571.183/0001-59**com o valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais);

Itaporanga – PB, 21 de MARÇO de 2018

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:4B5B5977

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado parecer da Consultoria Jurídica referente ao Processo licitatório nº 001/2018, Inexigibilidade nº 001/2018, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ORIENTAÇAO E ATOS NORMATIVOS NO QUE TANGE A ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ. HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor do servidor **JACKSON CAETANO ADVOCACIA** com sede na Rua Rui Barbosa, nº11, Centro na cidade de Sousa - PB inscrita no CPF sob o n°. 058.204.254-21 com o valor de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais);

Itaporanga – PB, 21 de MARÇO de 2017.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:ACB4F828

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 30 de MAIO de 2018, **às**

010h00min procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE SERRALHARIA.**

Itaporanga-PB, 17 de MAIO de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:3117CB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 30 de MAIO de 2018, **às 08h00min** procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor Valor por Item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

Itaporanga-PB, 17 de MAIO de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:FE645890

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado (a) pela Portaria nº 266/2017, no uso de suas atribuições, CITA, pelo presente Edital, o servidor Francisco Pereira, gari, matrícula funcional nº 3256, lotado na secretaria de infraestrutura urbana; por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sala da secretaria municipal de administração, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Itaporanga, Praça João Pessoa, 32 – Centro – Itaporanga – PB, Cep: 58780-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis (se outro, especificar), no horário das 07:30 às 13:30h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (83) 3451-2381/3451-2382 e endereço eletrônico: pgitaporanga@gmail.com.

Itaporanga – PB, 17 de maio de 2018.

EDGINALDO LIMA DE CALDAS SEGUNDO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:4CF31E35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA - CÂMARA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - GABINETE DO PRESIDENTE - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA -
GABINETE DO PRESIDENTE

Pregão Presencial 05/2018

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Juripiranga, homologa o processo de licitação que tem por objetivo a Locação de veiculo, para o mesmo ficar a disposição desta câmara de vereadores, declarando vencedor do certame o Sr. JOSENILDO PEDRO DA SILVA, CPF – 929.039.754-34.

JURIPIRANGA (PB), 15 de maio de 2018.

TIAGO MARIZ SOARES
Presidente

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:898C02D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA - CÂMARA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA - GABINETE DO PRESIDENTE - EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA -
GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: JOSENILDO PEDRO DA SILVA, CPF – 929.039.754-34.
VIGENCIA: 15/01/2019
OBJETIVO: Locação de veiculo
VALOR: MENSAL R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais), TOTAL R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2018.

TIAGO MARIZ SOARES
Presidente

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:9FBB3A8E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Benicio de Araújo nº.121, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº08.739.138/0001-19 neste ato representado* pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. Paulo Fracinette de Oliveira,** Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua:Salvino de Oliveira Neto, 465 - Jardim Tavares - Campina Grande - PB, CPF nº 503.804.194-91, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 031/2016Dispensa de Licitação nº. 017/2016e aditivos firmados com a empresa ***BRUNO TAVARES AGRA EIRELI -ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua:José Rufino da Cruz da Cruz, CEP 58.120-000, Massaranduba/PB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.317.121/0001-64,*

neste ato representada por seu sócio Sr. ***BRUNO TAVARES AGRA,*** *brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 107.779.754-08 e RG sob n 3.942.032 SSP PB, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Massaranduba;

Considerando a Justificativa, do Secretário de Obras do Município de Massaranduba;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº031/2016Dispensa de Licitação nº. 017/2016e aditivos, para **Execução de obra e serviços de construção de um centro esportivo no Município de Massaranduba - PB**, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para calciteria,cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos.

Considerando que o contrato será rescindindo de pleno direito, **independente de notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no art. 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº031/2016, de 03 de Maio de 2016, Dispensa de Licitação nº. 017/2016, para **Execução de obra e serviços de construção de um centro esportivo no Município de Massaranduba - PB**, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para calciteria, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos e Termos Aditivos celebrados com a Empresa:***BRUNO TAVARES AGRA EIRELI -ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua: José Rufino da Cruz, CEP 58.120-000, Massaranduba/PB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.317.121/0001-64, neste ato representada por seu sócio Sr.* ***BRUNO TAVARES AGRA*** *brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 107.779.754-08 e RG sob n 3.942.032 SSP PB,*em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. Ás sanções legais e administrativas devem ser aplicadas ao Contratante, em virtude do motivo ensejador da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.
Art. 3º. Publique-se no diário oficial do Município e em outros diários em que for signatário o Município de Massaranduba (PB), dando pleno conhecimento da decisão proferida.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Massaranduba – PB, 29 de Janeiro de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba (PB)

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:A3C34C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Benicio de Araújo nº.121, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº08.739.138/0001-19 neste ato representado* pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. Paulo Fracinette de Oliveira,** Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua:Salvino de Oliveira Neto, 465 - Jardim Tavares - Campina Grande - PB, CPF nº 503.804.194-91, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 007/2014 Tomada de Preços nº. 001/2013e aditivos firmados com a empresa ***BRUNO TAVARES AGRA EIRELI -ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua:José Rufino da Cruz da Cruz, CEP 58.120-000, Massaranduba/PB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.317.121/0001-64, neste ato representada por seu sócio Sr.* ***BRUNO TAVARES AGRA,*** *brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 107.779.754-08 e RG sob n 3.942.032 SSP PB, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Massaranduba;

Considerando a Justificativa, do Secretário de Obras do Município de Massaranduba;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº007/2014 Tomada de Preços nº001/2013 e aditivos, para **Execução de obra de cobertura de quadra pequena da escola Municipal Suzete Dias Correia no Município de Massaranduba - PB**, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para calciteria,cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos.

Considerando que o contrato será rescindindo de pleno direito, **independente de notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no art. 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº007/2014, de 10 de janeiro de 2014, Tomada de Preços nº. 001/2013, para **Execução de obra de cobertura de quadra pequena da escola Municipal Suzete Dias Correia no Município de Massaranduba - PB**, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para calciteria, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos eTermos Aditivos celebrados com a Empresa:***BRUNO TAVARES AGRA EIRELI -ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua: José Rufino da Cruz, CEP 58.120-000, Massaranduba/PB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.317.121/0001-64, neste ato representada por seu sócio Sr.* ***BRUNO TAVARES AGRA*** *brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 107.779.754-08 e RG sob n 3.942.032 SSP PB,*em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. Ás sanções legais e administrativas devem ser aplicadas ao Contratante, em virtude do motivo ensejador da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

Art. 3º. Publique-se no diário oficial do Município e em outros diários em que for signatário o Município de Massaranduba (PB), dando pleno conhecimento da decisão proferida.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Massaranduba – PB, 29 de Janeiro de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba (PB)

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:88A8249F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA*, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Benicio de Araújo nº.121, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Nº08.739.138/0001-19 neste ato representado* pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. Paulo Fracinette de Oliveira,** Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua:Salvino de Oliveira Neto, 465 - Jardim Tavares - Campina Grande - PB, CPF nº 503.804.194-91, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 095/2014 Tomada de Preços nº. 0002/2014e aditivos firmados com a empresa ***BRUNO TAVARES AGRA EIRELI -ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua:José Rufino da Cruz da Cruz, CEP 58.120-000, Massaranduba/PB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.317.121/0001-64, neste ato representada por seu sócio Sr.* ***BRUNO TAVARES AGRA,*** *brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 107.779.754-08 e RG sob n 3.942.032 SSP PB, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Massaranduba;

Considerando a Justificativa, do Secretário de Obras do Município de Massaranduba;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº095/2014Tomada de Preços nº002/2014e aditivos, para **execução de obra de Construção de 01 (uma)quadra esportiva Escolar Coberta com Vestuário na Escola Ana da Silva Meira no Sitio Cachoeira de pedra D' Agua Zona Rural de Massaranduba**, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para calciteria, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos.

Considerando que o contrato será rescindindo de pleno direito, **independente de notificação prévia ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no art. 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº095/2014, de 02 de setembro de 2014, Tomada de Preços nº. 002/2014, para **execução de obra de Construção de 01 (uma)quadra esportiva Escolar Coberta com Vestiário na Escola Ana da Silva Meira no Sitio Cachoeira de pedra D' Agua Zona Rural de Massaranduba**, conforme memorial descritivo, resumo do empreendimento, planilha de serviços, cotação de materiais para calciteria, cronograma físico financeiro, composição de serviços e projetos eTermos Aditivos celebrados com a Empresa:***BRUNO TAVARES AGRA EIRELI -ME,*** *pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua: José Rufino da Cruz, CEP 58.120-000, Massaranduba/PB, inscrita no CNPJ/MF sob n. 17.317.121/0001-64, neste ato representada por seu sócio Sr.* ***BRUNO TAVARES AGRA*** *brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n. 107.779.754-08 e RG sob n 3.942.032 SSP PB,*em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. Ás sanções legais e administrativas devem ser aplicadas ao Contratante, em virtude do motivo ensejador da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

Art. 3º. Publique-se no diário oficial do Município e em outros diários em que for signatário o Município de Massaranduba (PB), dando pleno conhecimento da decisão proferida.

Art. 4º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Massaranduba – PB, 29 de Janeiro de 2018.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Massaranduba (PB)

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:7E3D9787

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Software para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2041 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 3390.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00029/2018 - 10.05.18 - ANDRE RODRIGUES GOMES COSTA - R$ 18.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:0A39B89F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes médicos e hospitalar para equipar as UBS, deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 1030 - Const/Amp/Fer. e Equip. de Unid. de Saúde; 4490.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00030/2018 - 17.05.18 - EDILANE DA COSTA CARVALHO - ME - R$ 105.356,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CD183C3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 03(três) veículos 0km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 1031 - Aquisição de Veículo para Saúde; 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00031/2018 - 17.05.18 - Cavalcanti Primo Veículos Ltda - R$ 132.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8F35B8F4

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DA LDO NO EXERCÍCIO DE 2019

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2019

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, Estado da Paraíba, submete, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o Anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício econômico financeiro de 2019, em cumprimento ao disposto no art. 165, da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) e Lei 4.320/64. Observa-se que o Projeto de Lei de

Diretrizes Orçamentária em tela esta sendo elaborado de acordo com as novas exigências contidas na LRF.
Almejando que a matéria seja amplamente examinada e discutida pelos legítimos representantes do povo, cumpri-me renovar a essa Egrégia Casa, protestos de elevada estima e consideração.

MATARACA, 18 de abril de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

PROJETO DE LEI Nº _____/2018.

*ESTABELECE AS **DIRETRIZES** PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE **"2019"** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

*Art. 1º - Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2019**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:*

I – Os Objetivos Gerais da Administração;
II – A Organização do Orçamento;
III – A Receita Prevista;
IV – A Despesa Fixada;
V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
II – Combate à pobreza e à exclusão social;
III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2019.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10º - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12º - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13º - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

Art. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15º - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16º - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo 54%
II – Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
III – Encargos sociais a qualquer título;
IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
V – Subsídios dos agentes políticos;
VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;
II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20º - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22º - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24º - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2019, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2019/2021, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda percápta seja inferior a meio salário mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35º - Ë vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

*Art. 36º - Se até o último dia do **exercício de 2018** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2019,** ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.*

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39º - Fica autorizado a constar da LOA 2019, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

MATARACA, 18 de abril de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A6074B43

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 449/2018.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2019" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

*Art. 1º - Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2019**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:*

I – Os Objetivos Gerais da Administração;
II – A Organização do Orçamento;
III – A Receita Prevista;
IV – A Despesa Fixada;
V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO
B
Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
II – Combate à pobreza e à exclusão social;
III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;
V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;
VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;
IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2019, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2019.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10º - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.

Art. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12º - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13º - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

Art. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15º - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16º - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo 54%

II – Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
III – Encargos sociais a qualquer título;
IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
V – Subsídios dos agentes políticos;
VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;
II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20º - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22º - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24º - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2019, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, ressalvados aqueles que vierem a sofrer supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35º - Ë vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

*Art. 36º - Se até o último dia do **exercício de 2018** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2019**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.*

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39º - Fica autorizado a constar da LOA 2019, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 41º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

MATARACA, 17 de maio de 2018.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:8A41E0F2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2018 - NOMEAR ROSEMBERGUE ARAUJO DE MELO

PORTARIA Nº 256/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica nº 217/1990, art. 63, incisos II e VII; Lei Municipal nº 257/1997, Lei Municipal nº 409/2013 e Lei Municipal nº 411/2013,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR **ROSEMBERGUE ARAUJO DE MELO**, para ocupar do cargo comissionado de **Diretor De Departamento De Esportes**, lotada na SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 17 de maio 2018.

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:82278072

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 133.049,10.

Montadas - PB, 17 de Maio de 2018

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:E8809957

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

SECRETARIA DE SAUDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2018 - Ata de Registro de Preços nº 0003/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0005/2018, realizado pelo PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTA CECILIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02090.10.301.1008.2019 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA 02090.10.301.1008.2020. - MANUT. DO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS 02090.10.301.2006.2022 - MANUT. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 02090.10.301.2006.2021 - MANUT. DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2023 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00029/2018 - 17.05.18 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 133.049,10.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:6B9F83F8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICIPIO DE MONTADAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: R F SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - R$ 254.782,35.

Montadas - PB, 18 de Maio de 2018

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:3B09DD48

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00004/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPILAR DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 243.133,50.

Montadas - PB, 17 de Maio de 2018

JONAS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:C6740659

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPILAR DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00004/2018 - Ata de Registro de Preços nº 0004/2018, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2018, realizado pelo PREFEITURA DE SANTA CECILIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Montadas: 02090.10.301.1008.2019 - 02090.10.301.1008.2020. - 02090.10.301.2006.2022 - MANUT. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 02090.10.301.2006.2021 - MANUT. DOS SERV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02090.10.301.2006.2023 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00030/2018 - 17.05.18 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - R$ 243.133,50.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:336E65BD

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, às 14:00 horas do dia 29 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR PARA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº.. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br ou
www.tce.pb.gov.br.

Montadas - PB, 17 de Maio de 2018

SAIONARA LUCENA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:1ED40C56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2018

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ODAIR LOURO DA SILVA

Com base no art. 7, inc XVII da Constituição Federal de a988 e art. 157, inc XII da Lei Orgânica do Municipio de 1990 fica concedido Férias Anuais ao Servidor **ODAIR LOURO DA SILVA**, em provimento Efetivo, no cargo de Vigilante, sob mat. 0010715, pelo prazo legal de 30 dias. A começar do dia 01 à 30 de maio do corrente ano.

Monte Horebe-PB, 16 de maio de 2018.

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:0A5706A0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2018, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Banda Arreio de Ouro) na Comemoração das Festividades de São João, durante o dia 15 (quinze) de Junho de 2018, no Município de

Ouro Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 45.000,00.

Ouro Velho - PB, 17 de Maio de 2018

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:8174E98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Banda Arreio de Ouro) na Comemoração das Festividades de São João, durante o dia 15 (quinze) de Junho de 2018, no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: . Diretoria de Cultura QDD/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00008/2018 - 17.05.18 - DS MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA - R$ 45.000,00.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:6469F47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.2018

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2018. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Banda Arreio de Ouro) na Comemoração das Festividades de São João, durante o dia 15 (quinze) de Junho de 2018, no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Diretoria Geral de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 17/05/2018.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:5FC24AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2018

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Banda Amigos Sertanejos) na Comemoração das Festividades de São João, durante o dia 16 (dezesseis) de Junho de 2018, no Município de Ouro Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - R$ 30.000,00.

Ouro Velho - PB, 17 de Maio de 2018

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:9869121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.2018

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Banda Amigos Sertanejos) na Comemoração das Festividades de São João, durante o dia 16 (dezesseis) de Junho de 2018, no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ouro Velho: . Diretoria Municipal de Cultura QDD/2018. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00009/2018 - 17.05.18 - ABEL DOS SANTOS DIAS EIRELI - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:EDC76634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004.2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2018. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Prestação de Serviços de Apresentação de Banda e Artista Musical (Banda Amigos Sertanejos) na Comemoração das Festividades de São João, durante o dia 16 (dezesseis) de Junho de 2018, no Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Diretoria Geral de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 17/05/2018.

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:EE13B07F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366/2018, DE 17 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **JOSEFA BERNARDINO DE AZEVEDO**, servidora aposentada deste município;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela homenageada à população picuiense ao longo de toda a sua vida funcional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL em todo o Município de Picuí por 03 (três) dias a contar desta data, em razão do falecimento de **JOSEFA BERNARDINO DE AZEVEDO**.
Parágrafo Único. Durante o período citado no *caput*, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem a este picuiense que sempre honrou o Município de Picuí com seu trabalho e sua dedicação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 17 de maio de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AC0845FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365/2018, DE 16 DE MAIO DE 2018.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADIANTE DESCRIMINADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, demais legislações vigentes e conforme a Lei Nº 17442017 de 22/12/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS		
2023 MANTER ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.2024.2023.3390390000.125 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA		50.000,00
Valor Total da Ação (2023) R$		50.000,00
20700 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	Valor Total do Órgão (20600) R$	50.000,00
2081 MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU		
10.302.2005.2081.3190130000.212 OBRIGACOES PATRONAIS		35.000,00
Valor Total da Ação (2081) R$		35.000,00
Valor Total do Órgão (20700) R$		35.000,00
Valor Total R$		85.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). Descriminado nas seguintes dotações:

20500 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ ATIVIDADES DE ECOTURISMO		
23.695.2017.1020.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000,00
Valor Total da Ação (1020) R$		30.000,00
20600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS	Valor Total do Órgão (20500) R$	30.000,00
1025 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDUCAÇÃO		
12.361.2011.1025.4590610000.113 AQUISICOES DE IMOVEIS		30.000,00
1126 CONSTRUIR,REFORMAR,AMPLIAR QUADRAS POLIESPORTIVAS	Valor Total da Ação (1025) R$	30.000,00
12.361.2011.1126.4490510000.124 OBRAS E INSTALACOES		25.000,00
Valor Total da Ação (1126) R$		25.000,00
Valor Total do Órgão (20600) R$		55.000,00
Valor Total R$		85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5713BC27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00099/2018, de 23/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

1- ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME.
CNPJ:03.120.645/0001-56.
Valor: R$ 109.602,00.

2- NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ:01.034.997/0001-63.
Valor: R$ 672.269,91.

3- OSEAS MARTINS FERREIRA.
CNPJ:09.344.201/0002-61.
Valor: R$ 229.760,15.

Pombal - PB, 16 de Maio de 2018.

VIVIANNI ASSIS GALDINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:FB6FC39D

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 034/2018, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

1- ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME.
CNPJ: 03.120.645/0001-56.
Valor: R$ 109.602,00.

2- NILDO FREITAS DANTAS ME.
CNPJ: 01.034.997/0001-63.
Valor: R$ 672.269,91.

3- OSEAS MARTINS FERREIRA.
CNPJ: 09.344.201/0002-61.
Valor: R$ 229.760,15.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:6F241241

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS 001/2018

Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos administrativos contra o julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2018.
Licitante que tiveram recursos indeferido: Cedro Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 07.940.834/0001-26, teve o seu Recurso indeferido no seu pedido de inabilitação das Empresa AP Empreendimentos Eireli,

CNPJ: 14.332.863/0001-70 e LP Construtora e Locadora de Maquinas Eireli EPP, CNPJ: 17.278.993/0001-60 no item 8.2.2. julgo indeferido.
Licitantes que tiveram recursos deferidos: Cedro Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 07.940.834/0001-26, teve o seu Recurso deferido no seu pedido de habilitação, julgo. deferido; Construtora Econ Empreendimentos e Construções Ltda, CNPJ: 01.275.877/0001-58, item 8.2.2, julgo. deferido; Construtora J. Galdino Eireli - EPP, CNPJ: 20.227.311/0001-03, item 8.2.2, julgo. deferido**.**
Ainda fica notificados todos os interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes proposta será às 08h:00mn (oito horas) do dia 29 de maio de 2018, no mesmo local do ato convocatório. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83)34572419. **Email:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 17 de maio de 2018.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:84A84F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS 002/2018

Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública de abertura dos envelopes proposta será às 09h:30mn (nove horas e trinta minutos) do dia 29 de maio de 2018, no mesmo local do ato convocatório. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83)34572419. **Email:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 17 de maio de 2018.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:447C7D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2018

Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Presidente da CPL, tornar público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos recursos administrativos contra o julgamento da habilitação da Tomada de Preços Nº 003/2018.
Licitante que teve recurso indeferido: Cedro Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 07.940.834/0001-26, teve o seu Recurso indeferido no seu pedido de inabilitação da Empresa AP Empreendimentos Eireli, CNPJ: 14.332.863/0001-70 no item 8.2.2. julgo indeferido.
Licitante que teve recurso deferido: Cedro Engenharia Ltda - EPP, CNPJ: 07.940.834/0001-26, teve o seu Recurso deferido nos itens 8.2.2 e 8.2.3; Observação: A mesma empresa (Cedro) continua inabilitada na Tomada de Preços Nº 003/2018, por não atender os itens 8.2.11 e 8.3.1**.**
Ainda fica notificados todos os interessados que a sessão pública de abertura dos envelopes proposta será às 11h:00mn (onze horas) do dia 29 de maio de 2018, no mesmo local do ato convocatório. **Informações:** No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. **Telefone:** (83)34572419. **Email:** licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel/PB, 17 de maio de 2018.

ARTUR BARBOSA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:34F295A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 30 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de móveis e equipamentos odontológicos e médico hospitalares diversos, destinados a unidade de saúde da família - PSF VIII José Feliciano Francisco. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

E-mail: cplsape1@gmail.com

Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 17 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:399439BF

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2018

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Junho de 2018, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de reposição de pavimentação em paralelepípedos e rejuntamento com betume e pedrisco em diversas ruas neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (83) 8146-1430.

E-mail: cplsape1@gmail.com

Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 17 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:5FDAEB90

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 11:00 horas do dia 30 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de móveis para escritório, bebedouro, equipamento de informática e eletro eletrônicos diversos, destinados a unidade de saúde da família - PSF X São Francisco. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

E-mail: cplsape1@gmail.com

Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 17 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7203D5A5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 12:00 horas do dia 30 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de móveis para escritório, bebedouro, geladeira, equipamento de informática e eletro eletrônicos diversos, destinados a unidade de saúde da família - PSF VIII José Feliciano. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

E-mail: cplsape1@gmail.com

Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 17 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B0F5C404

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de refeições e lanches mediante requisição diária e periódica - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

E-mail: cplsape1@gmail.com

Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 17 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D49E31D3

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 30 de Maio de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de móveis e equipamentos odontológicos e médico hospitalares diversos, destinados a unidade de saúde da família - PSF X São Francisco. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 8146-1430.

E-mail: cplsape1@gmail.com

Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br

Sapé - PB, 17 de Maio de 2018

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D38EAA67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2018 SAPÉ, 03 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE
Tornar sem efeito a Portaria Nº 319/2014, de 22 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2018.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3262540E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 03, DE 16 DE MAIO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 682/15, DE 05 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art. 1º - A Lei Municipal nº 682, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º - Será acrescido aos vencimentos dos vigilantes e membros da Guarda Civil Municipal de Soledade, adicional de periculosidade ao servidor que estiver em atividade que ofereça algum tipo risco, ou gratificação de Risco de Vida, ao servidor que se encontrar em atividades com risco de vida, que por sua natureza ou método de trabalho, exponha o servidor a contínuo perigo a sua própria vida.
§ 1º – O adicional de periculosidade será no valor mensal de 30% (trinta por cento) e a gratificação de Risco de Vida, no valor mensal de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento base.
§ 2º - Vedado para todos os efeitos o acumulo do adicional de periculosidade e do risco de vida.

Art. 2º - Para concessão da gratificação de risco de vida instituído pelo artigo anterior, fica condicionado a uma avaliação do grau de risco em face das atividades desenvolvidas, a ser lavrado por uma Comissão Especial composta pelos seguintes membros:
I – Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
II – Comandante da Guarda Municipal;
III – Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º O Guarda Civil e o Vigilante Municipal fará jus ao adicional de periculosidade ou gratificação de risco de vida, enquanto estiver afastado do serviço sem prejuízo de vencimentos ou salários e demais vantagens do cargo ou da função, em virtude de:
[...]"

Art. 2º - A ementa da Lei nº 682, de 05 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte denominação:

"INSTITUI ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E RISCO DE VIDA AOS VIGILANTES E MEMBROS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

Art. 3º - Esta Medida Provisória ei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:EC8C0994

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 04, DE 16 DE MAIO DE 2018

ALTERA O VALOR DOS VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ELETRICISTA E MÉDICO VETERINÁRIO, PREVISTO NA LEI Nº. 715/2016, QUE DEU NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS I, II E III DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 482/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1° Fica estabelecido como vencimento base dos Eletricistas do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Soledade, o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e do Médico Veterinário R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Medida Provisória, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:88287457

GABINETE DO PREFEITO
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 05, DE 16 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, DEVIDAMENTE AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL, PARA OPERAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADOS AO DEPÓSITO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DE FORMA ONEROSA, ESTABELECE OS FINS DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, BEM COMO AUTORIZA O USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DESTES SERVIÇOS BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Soledade, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Soledade autorizada a contratar instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para operação de serviços vinculados ao depósito da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas pagos pelo erário público municipal da administração direta, indireta e fundacional, mediante competente Processo Licitatório, nos moldes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. Fica garantido à instituição financeira contratada para administração da folha de pagamento o direito de celebração, com o Município de Soledade, de convênio para concessão de empréstimos aos servidores públicos ativos, inativos e pensionista do ente do Município, mediante consignação em folha de pagamento**.**

Art. 2º Caso necessário, para atendimento aos servidores da administração direta e indireta, fica a gestão municipal autorizada a outorgar Autorização de Uso de áreas públicas para instalação e funcionamento de posto bancário e/ou caixas eletrônicos junto aos prédios de propriedade do Município, em prazo igual ao estabelecido no contrato firmado com a instituição financeira contratada.

Art. 3º Os recursos oriundos da contratação administrativa da instituição bancária, os quais aportarão aos cofres municipais, serão utilizados em investimentos e ações municipais, direcionados da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) em ações de investimento, custeio e despesas em todas as áreas e setores administrativos, a exceção daqueles especificados nos incisos II, III e IV;
II – 20% (vinte por cento) em ações de investimento, custeio e despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;

III – 20% (vinte por cento) em ações de investimento, custeio e despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

IV – 10% (dez por cento) em ações de investimento, custeio e despesas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 4º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2018.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cleonildo Barros Gouveia
Código Identificador:3F11F48C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018 AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação informa que a empresa: EDILANE CARVALHO ARAÚJO -EPP, CNPJ 12.710.916/0001-14 apresentou no dia 17/05/2018, Recurso Administrativo, referente ao Resultado de julgamento contra a classificação do ITEM 03 vencido pela empresa RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME, CNPJ:10.719.048/0001-08, no PROCESSO ADMINISTRATIVO 00034/2018, PREGÃO PRESENCIAL 00028/2018. Abre-se o prazo de impugnação conforme determina o art. 109, §3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade – PB, 17 de maio de 2018.

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:7F1F84A9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº00040/2018 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº00002/2018 – RATIFICAÇÃO

Com base nas informações constantes do Processo referente a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 061/2017, proveniente do Pregão Presencial nº 061/2017 que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, NO DECORRER DE 2018,** realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – PB** e de acordo com o relatório emitido pela comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do artigo43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor das empresas: **EDUARDO DA SILVA BARBOSA – ME, inscrita no CNPJ: 19.297.022./0001-93 e F5 SERVIÇOS, PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – ME incrita no CNPJ: 10.878.419/0001-02, no valor global de R$ 64.611,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e onze reais).**

Soledade-PB 18 de Maio de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:FA451040

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº00040/2018 ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº00002/2018 – EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS POR ESTE MUNICÍPIO, NO DECORRER DE 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD 002/2018 - Ata de Registro de Preços nº 061/2017, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 061/2017, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - PB. DOTAÇÃO: Recursos Próprios: 02.006 / 13 392 2008 2017 / 3390.00 / 000218 3390.39 VIGÊNCIA: até 31 de Julho de 2018 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:CT Nº 00070/2017 - 20.09.17 - F5 SERVIÇOS, PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME - R$ 32.025,00;CT Nº 00071/2017 - 20.09.17 - EDUARDO DA SILVA BARBOSA - ME - R$ 32.586,00.

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:E4906E15

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018 - HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEICULOS TIPO PICK-UP 0 KM DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA - R$ 363.000,00.

Soledade - PB, 17 de Maio de 2018

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:985A0883

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2018 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00030/2018. OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de 03 (três) Veiculos Tipo Pick-up 0 Km Destinado a Secretaria de Saúde do Município de Soledade. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Cavalcanti Primo Veiculos Ltda - CNPJ 09.127.069/0001-55. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 18 de Maio de 2018

ADRIANO JÉSUS ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isaac de França Avelino
Código Identificador:5A72D503

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1759, DE 16 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O ANEXO III – GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO – DA LEI MUNICIPAL Nº 1.284, DE 08 DE MAIO DE 2007, OS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02/2008 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Anexo III – Grupo Ocupacional do Magistério – da Lei Municipal nº 1.284, de 08 de maio de 2007, que fixa o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Picuí e o Anexo I da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008, que dispõe sobre a estrutura do Estatuto do Magistério Municipal e adota outras providências, passam a vigorar de acordo com o Anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - VETADO
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de PICUÍ, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2018.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

ANEXO III
CLASSES DA PARTE DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL GRUPO OCUPACIONAL – **MAGISTÉRIO**

CARGOS	QUANTIDADE	CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	80	CLASSE A	1.843,55	1.935,73	2.027,91	2.120,08	2.212,26	2.304,44	2.396,62
		CLASSE B	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		CLASSE C	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		CLASSE D	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		CLASSE E	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II	95	CLASSE B	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		CLASSE C	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		CLASSE D	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		CLASSE E	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III	85	CLASSE B	2.304,44	2.419,66	2.534,88	2.650,10	2.765,33	2.880,55	2.995,77
		CLASSE C	2.650,10	2.782,61	2.915,11	3.047,62	3.180,12	3.312,63	3.445,13
		CLASSE D	3.180,12	3.339,13	3.498,14	3.657,14	3.816,15	3.975,15	4.134,16
		CLASSE E	3.975,15	4.173,91	4.372,67	4.571,43	4.770,19	4.968,94	5.167,70
SUPERVISOR ESCOLAR	07	CLASSE B	3.770,90	3.959,45	4.147,99	4.336,54	4.525,08	4.713,63	4.902,17
		CLASSE C	4.336,54	4.553,36	4.770,19	4.987,02	5.203,84	5.420,67	5.637,50
		CLASSE D	5.203,84	5.464,03	5.724,23	5.984,42	6.244,61	6.504,80	6.764,99
		CLASSE E	6.504,80	6.830,04	7.155,28	7.480,52	7.805,76	8.131,00	8.456,24
ORIENTADOR EDUCACIONAL	04	CLASSE B	3.770,90	3.959,45	4.147,99	4.336,54	4.525,08	4.713,63	4.902,17
		CLASSE C	4.336,54	4.553,36	4.770,19	4.987,02	5.203,84	5.420,67	5.637,50
		CLASSE D	5.203,84	5.464,03	5.724,23	5.984,42	6.244,61	6.504,80	6.764,99
		CLASSE E	6.504,80	6.830,04	7.155,28	7.480,52	7.805,76	8.131,00	8.456,24
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	02	CLASSE B	3.770,90	3.959,45	4.147,99	4.336,54	4.525,08	4.713,63	4.902,17
		CLASSE C	4.336,54	4.553,36	4.770,19	4.987,02	5.203,84	5.420,67	5.637,50
		CLASSE D	5.203,84	5.464,03	5.724,23	5.984,42	6.244,61	6.504,80	6.764,99
		CLASSE E	6.504,80	6.830,04	7.155,28	7.480,52	7.805,76	8.131,00	8.456,24

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:421481F0

